

## CONCORRÊNCIA N. 11/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo maior oferta**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, e, conforme processo n. 12325.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

#### OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira, em caráter exclusivo, para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à folha de pagamento do pessoal ativo, estagiários e outras indenizações e, também, sem exclusividade, a concessão de crédito consignado e Plano de Previdência aos empregados ativos.

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

De 26/11/2024 até às 12h do dia 10/12/2024.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A partir das 14h do dia 10/12/2024.

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 14h do dia 10/12/2024.

#### DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* do **SENAC/SC** – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

#### IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo A Comissão Permanente de Licitação divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

## CONCORRÊNCIA N. 11/2024

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em caráter exclusivo, para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à folha de pagamento do pessoal ativo, estagiários e outras indenizações e, também, sem exclusividade, a concessão de crédito consignado e Plano de Previdência aos empregados ativos, em conformidade ao disposto neste edital e seus anexos.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

#### 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.5. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### 3. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE DE N. 02

3.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

3.1.1. Proposta de preços (Anexo II);

3.2. A Comissão Permanente de Licitação conforme parecer da área solicitante fará verificação da Proposta de Preço apresentada pelo licitante. Verificado erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma, conforme parecer técnico:

3.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

3.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;

3.2.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma, sem alterar o valor total da proposta comercial.

3.2.4. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada;

3.3. A validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura destas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

3.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

3.4. O Preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma global, em moeda corrente nacional, e já estar incluso toda a incidência de impostos, despesas e outros custos diversos. Não serão consideradas despesas adicionais em separado;

3.4.1. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;

**3.5. PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo II, com o novo valor oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Lances, em envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.5.1.1. A proposta ajustada poderá ser assinada eletronicamente e enviada por e-mail para [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br).

3.5.2. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.5.3. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.5.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.5.6. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.5.7. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01**

4.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno com a documentação de habilitação, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas na mesma ordem sequencial contemplada no edital, para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.2.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.2.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.2.6.1. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Modelo Anexo IV), acompanhada dos documentos citados no item 4.2.6, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

4.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.2.1 a 4.2.5 devidamente registrados no órgão competente.

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado ou está executando, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.3.2. A comprovação do item acima poderá ser feita por meio de 01(um) único atestado.

4.3.3. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

4.3.4. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo (Anexo III).

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

#### 4.5. REGULARIDADE FISCAL:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.5.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas.

#### 4.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.6.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.6.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.6.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.2 e 4.5.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.6.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.6.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.6.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.6.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.6.10. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

4.6.11. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1. CREDENCIAMENTO:

5.1.1. A cada sessão, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido de seu documento oficial de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", relativas ao certame.

5.1.2. Para fins de credenciamento, o representante legal da licitante, deverá apresentar, fora dos envelopes de número 1 e de número 2, a seguinte documentação:

5.1.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF;

5.1.2.2. Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2.3. Procuração ou Carta de Credenciamento àquele em que se concede poderes para que possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV.

5.1.3. A empresa não é obrigada a ter representante credenciado para participar das reuniões. A ausência de representante credenciado, para participação nas reuniões, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões e realizar os lances na etapa pública.

5.1.4. Sobre o credenciamento a que se refere o item 5.1.2, não exclui a obrigatoriedade de a licitante apresentar os documentos no envelope da documentação de habilitação.

5.1.5. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.

5.1.6. O documento mencionado no item 5.1.2.3 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar lances, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.

5.1.7. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou cópias simples. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

5.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.9. O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.10. É facultada a presença do representante da empresa na entrega dos envelopes, como também nas reuniões de abertura destes.

5.1.11. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar, responder e apresentar lances pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

5.1.12. Outro representante não credenciado junto ao SENAC/SC poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.1.13. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

#### 6.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1.1. Cada licitante deverá entregar ao Senac/SC, simultaneamente, sua documentação de habilitação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1"**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SENAC/SC – DR/SC**

**CONCORRÊNCIA N.: 11/2024**

Razão social da proponente

Data: 10/12/2024.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

**ENVELOPE "2"**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SENAC/SC – DR/SC**

**CONCORRÊNCIA N.: 11/2024**

Razão social da proponente

Data: 10/12/2024.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

6.1.2. Os Envelopes de n. 01, contendo a documentação para habilitação e de n. 02, contendo a proposta de preços, deverão ser entregues **até às 12 horas do dia 10/12/2024**, no Setor de Documentação e Protocolo, na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º andar - Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.010-002. O Setor de Documentação fecha às 12h retornando às 13h.

#### 6.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ENVELOPE DE N. 02:

6.2.1. Às **14 (quatorze) horas, do dia 10/12/2024**, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6.2.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.2.1. As propostas de preços que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas.



6.2.2.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. As propostas de preços serão franqueadas para exame aos representantes credenciados das licitantes presentes, para manifestações e observações, que serem reduzidas a termo na ata da sessão.

6.2.4. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

### 6.3. SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS (LANCES):

6.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento maior oferta, e terá início logo após a abertura das propostas de preços e procedimentos constantes do item 6.2.

6.3.2. Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com **MAIOR OFERTA** dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem **CRESCENTE**, até a proclamação do vencedor.

6.3.2.1. Caso duas ou mais propostas de preços apresentem **MAIOR OFERTA** iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2.2. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.3.3. Os lances, em **VALORES** distintos e **CRESCENTES**, serão efetuados, no momento, em que for concedida a palavra ao interessado ou representante credenciado da licitante, na ordem crescente dos **VALORES**, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação.

6.3.4. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.3.5. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.3.6. Os lances observarão o acréscimo mínimo de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** do último valor ofertado.

6.3.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.3.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último **VALOR** apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR OFERTA** estimada para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor **OFERTA**.

6.3.10. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.3.11. Encerrada a etapa de lances e, ordenadas, em ordem decrescente, as ofertas de **MAIOR OFERTA** propostas, a Comissão Permanente de Licitação, verificará:

6.3.11.1. A aceitabilidade da proposta de MAIOR OFERTA comparando-a com valores consignados.

6.3.11.2. O atendimento das exigências do Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

#### 6.4. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de n. 01 - contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

6.4.2. A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, presentes à sessão.

6.4.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

#### 6.5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação, determinará a licitante classificada em primeiro lugar, que encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, conforme previsto no **item 3.5 e seguintes deste Edital**.

#### 6.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

6.5.1. Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

6.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

6.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

6.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

6.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

6.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

## **7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no Anexo V – Minuta de Contrato deste Edital de Concorrência n. 11/2024.

## **8. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

8.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac/SC, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

8.2. A licitante perderá o direito de licitar com o Senac/SC, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac/SC.

8.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Anexo V – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

9.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

9.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

9.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

9.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

9.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

9.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

9.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

9.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

9.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

9.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

9.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

9.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

9.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

9.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

9.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

9.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

9.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* do SENAC/SC – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

10.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto

quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

10.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

10.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

10.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

10.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

10.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

10.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

10.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do

**Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

10.13. Fica facultado ao Senac/SC o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

10.14. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

10.15. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac/SC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Senac/SC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

10.16. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

10.17. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

10.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

10.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

10.20. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

10.20.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.20.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

16.20.3. Anexo III – Aceitação das Condições do Edital.

16.20.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.20.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 26 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N. 11/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>
01	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em caráter exclusivo, para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à folha de pagamento.	UNID.	<b>R\$ 1.700.000,00.</b>

1 – OBJETO

Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em caráter exclusivo, para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à **folha de pagamento do pessoal ativo, estagiários** e outras indenizações e, também sem exclusividade, **a concessão de crédito consignado e Plano de Previdência** aos empregados ativos.

**1.1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que oferte o **maior lance** de retribuição a ser pago ao Senac/SC, por um período de 60 (sessenta) meses, com a finalidade de:

**1.1.1 – Operacionalização, em caráter exclusivo,** dos serviços bancários referentes à folha de pagamento do pessoal ativo e estagiários do Senac/SC, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução contratual sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, exceto os colaboradores que utilizarem portabilidade, conforme legislação vigente;

**1.1.2 –** Essa operacionalização deve assegurar que:

**1.1.2.1 –** Toda a remuneração do pessoal ativo, estagiários do Senac/SC, será creditada em conta salário individual e de titularidade do beneficiário;

**1.1.2.2 –** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adote todas as providências para abertura das contas de depósitos (contas salário);

**1.1.2.3 –** A operação seja sem ônus para o CONTRATANTE e aos seus colaboradores, e estagiários e que seja garantida a faculdade de transferência, com disponibilidade, no mesmo dia, dos créditos para contas de depósito de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições



financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução CMN n. 5.058 de 15 de dezembro de 2022;

**1.2** – Os empregados ativos do Senac/SC, terão direito a realizar operações de crédito consignado de acordo com as normas do Banco Central do Brasil.

## **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** – Centralização e processamento total dos créditos inerentes à folha de pagamento, sem custos, abrangendo o pessoal ativo, estagiários, e outras indenizações, bem como a concessão de crédito consignado e de Plano de Previdência, sem caráter de exclusividade, aos colaboradores ativos.

**2.2** - Disponibilidade de sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, possibilitando que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

**2.3** – Disponibilização de página na internet para acesso e movimentação das contas-correntes e demais serviços e, de forma gratuita ou a custo de ligação local, telefone para ligações referentes a esclarecimento de dúvidas quanto à prestação dos serviços previstos no objeto.

## **3 – DA TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES**

**CERTAME LICITATÓRIO** – Licitação.

**COLABORADOR** - Pessoal ativo e estagiários do Senac/SC.

**CONTA CORRENTE** - Conta de depósito à vista regulada pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

**CONTA SALÁRIO** – Conta bancária não movimentável por cheques, destinada ao registro e controle do fluxo de recursos.

**CONTRATADA** – Empresa vencedora da licitação.

**CONTRATANTE** – Senac/SC.

**SENAC** - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

**FOLHA DE PAGAMENTO** – Folha de remuneração dos empregados ativos e estagiários do Senac/SC.

**GESTOR DO CONTRATO** – Colaborador do Senac que acompanhará e fiscalizará o CONTRATO e da mesma forma o empregado da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA indicado para esse mesmo fim.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** – Banco.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar do Certame Licitatório pessoas jurídicas que tenham atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que atendam a todas as exigências deste Edital e dos seus anexos.

#### **5 – DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR**

Não poderão participar da licitação as INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS que:

**5.1** – Se organizem sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### **6 – DO PERFIL DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O valor da folha de pagamento do Senac/SC, está demonstrado no **Anexo I - A**.

#### **7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A CONTRATADA deverá indicar quando solicitado, qual a sua agência que, obrigatoriamente localizada em Florianópolis/SC, centralizará a execução do objeto.

**7.2** – O atendimento aos colaboradores deverá ocorrer no Estado de Santa Catarina, nas cidades listadas no **Anexo B**.

**7.2.1** – Caso a CONTRATADA não possua agência em qualquer das cidades mencionadas no **Anexo B** ou em outras que o Senac vier a se instalar, deverá disponibilizar outros canais de atendimento dos serviços bancários ou o colaborador poderá efetuar portabilidade de sua conta para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de sua conveniência.

#### **8 – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O Senac/SC, para início dos serviços, emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários em até **5 (cinco)** dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, tendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora da licitação, o prazo de até **10 (dez)** dias úteis para a apresentação de um plano de ação / cronograma de implantação que deverá ocorrer em até **60 (sessenta)** dias corridos.

**8.2** – Até que o sistema esteja completamente operacional para todas as unidades e colaboradores, os pagamentos referentes a folha de pagamento serão creditados através da instituição atual.

## **9 – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

**9.1** - As solicitações de pagamentos, em qualquer das suas modalidades e periodicidade (salários, pagamentos de férias, rescisões, entre outros) serão feitas através do envio dos arquivos correspondentes ao banco CONTRATADO em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para realização de cada crédito.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A SUA RENOVAÇÃO E VALIDADE**

**10.1** - O CONTRATO terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com os termos da Resolução Senac 1.270/2024.

**10.2** – No caso de rescisão antecipada do CONTRATO, sem culpa da CONTRATADA, o valor da retribuição será devolvido pelo Senac/SC proporcionalmente ao período de vigência contratual.

## **11 – DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - Pelo direito de prestar os serviços objeto deste Edital, durante toda a vigência contratual, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá ofertar valor menor que **R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais)**. A proposta vencedora deverá ser quitada em até **30 dias** corridos após a assinatura do contrato, através de crédito em contas correntes que serão indicadas oportunamente.

## **12 – DO REAJUSTE DE VALORES**

**12.1** – O valor vencedor da licitação é irrealizável.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – Cumprir, rigorosamente, a legislação pertinente e as obrigações do edital e anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**13.2** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAC/SC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, estando

aqui incluída a obrigação de preservação do sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência do CONTRATO a ser firmado.

**13.3** – Proceder às adaptações de seus recursos de tecnologia da informação necessários a execução, aprimoramento e perfeito funcionamento das operações bancárias objeto deste Edital, sem custos para o SENAC/SC.

**13.4** – Manter de forma ininterrupta a prestação dos serviços contratados até o término da vigência contratual ou cessação da remuneração.

**13.5** – Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das remunerações nas contas dos beneficiários, zelando sempre pela sua integridade e sigilo das transações efetuadas.

**13.6** – Cumprir as disposições legais quanto à remuneração de seus empregados alocados para a execução dos serviços contratados, bem como quanto aos demais encargos de natureza trabalhista e previdenciária ou qualquer outra.

**13.6.1** – Não transferir ao Senac/SC a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer encargos previstos neste Edital ou na legislação pertinente, não podendo onerar o objeto ou restringir a sua execução.

**13.7** – Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a ser contratada somente poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, mediante autorização formal do Senac/SC.

**13.8** – Garantir, que as contas dos colaboradores, sejam isentas das tarifas previstas na Resolução do Banco Central do Brasil de nº 3.919, de 25.11.2010, sendo facultada a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a oferta de pacotes de serviços distintos, desde que adicionais.

**13.8.1** – Os pacotes de serviços adicionais **não serão levados em conta** para julgamento da proposta.

**13.9** – Comunicar formalmente e previamente, ao Gestor do CONTRATO, o recebimento de qualquer determinação que implique na inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, inclusive as provenientes de decisões judiciais.

**13.10** – Indicar um Gestor do CONTRATO que ficará responsável pelo atendimento ao Senac/SC e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

**13.11** – Assegurar que em períodos de greve bancária disponibilizará atendimento diferenciado para o gestor do contrato do Senac/SC, de forma que os serviços não venham a sofrer solução de continuidade.

**13.12** – Assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários, por ele livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução CMN n. 5.058 de 15 de dezembro de 2022.

**13.13** – Garantir aos colaboradores do Senac/SC que movimentem livremente as suas contas correntes através de cheques e/ou cartão magnético, TED, DOC ou outros meios de transferências.

**13.14** – Disponibilizar, sem exclusividade, aos colaboradores ativos do Senac/SC, com vínculo empregatício superior a 90 (noventa) dias, empréstimo consignado, com prazo de pagamento de até 72 (setenta e dois) meses.

**13.14.1** – Disponibilizar os empréstimos em consignação apenas aos colaboradores ativos do Senac/SC que atendam aos requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ficando suspenso o repasse de empréstimo consignado nas situações de afastamento previdenciário e demissão do colaborador.

**13.14.2-** Assegurar que a margem consignável será aquela prevista na legislação vigente – Lei 10.820/2003 e regulamentações posteriores e a Lei Federal 13.172/2015 -, devendo a Unidade de Recursos Humanos do Senac/SC validar cada operação, através de informações prestadas ao BANCO.

**13.14.3** – Assegurar que as operações de crédito consignado serão efetivadas através da celebração de Termo de Convênio específico. Esse Termo de Convênio poderá ser fornecido pelo BANCO, desde que previamente aprovado pelos CONTRATANTES.

**13.15** – Promover a abertura das contas dos colaboradores do CONTRATANTE na modalidade conta salário, efetuando os procedimentos necessários no local de trabalho dos mesmos e no horário de atendimento bancário.

**13.16** – Providenciar o pagamento do salário correspondente por meio de Ordem de Pagamento, não onerosa, caso a conta corrente ou salário de qualquer colaborador venha a ser cancelada ou não possa ser aberta, por qualquer razão.

**13.17** – Isentar o Senac/SC de toda e qualquer taxa ou tarifa bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, inclusive as que eventualmente sejam criadas, **à operação relativa ao crédito de salários** dos colaboradores do Senac/SC.

**13.18** – Não promover qualquer abordagem diretamente aos colaboradores do Senac/SC, nas suas dependências, oferecendo serviços, sendo, porém, permitidas, com exclusividade, ações de divulgação e comercialização dos seus serviços/produtos, desde que previamente autorizadas pela entidade.

**13.19** – Informar mensalmente, através do seu gerenciador financeiro, até o dia 13 (treze) de cada mês, os contratos de empréstimo consignado vigentes, indicando o nome do colaborador e o valor da prestação a ser averbada. Sempre que o dia 13 (treze) for um sábado, domingo ou feriado, esse prazo será antecipado para o último dia útil que o anteceder.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** – Disponibilizar com exclusividade para a CONTRATADA mediante prévio acordo entre as partes:

**14.1.1** – Dados dos seus colaboradores, tais como: nome completo, número do CPF, data de nascimento, sexo e renda mensal.

**14.1.2** – Informar, sempre que solicitado, pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários por ocasião da solicitação de empréstimos.

**14.1.3** – Enviar a relação nominal de colaboradores e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como outros dados necessários, solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de até 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.

**14.1.4** – Disponibilizar os recursos financeiros necessários à realização desses pagamentos, no mínimo, com uma antecedência de 1 (dois) dia útil, antes da data prevista para o crédito.

## **15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** – Compete ao CONTRATANTE acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos/Diretoria Financeira, cujo responsável será o gestor do mesmo, devendo para tanto:

- a)** assegurar que todas as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas;
- b)** administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação do serviço, aplicando as medidas corretivas necessárias, caso constate qualquer irregularidade, comunicando à CONTRATADA, formalmente, as ocorrências que exijam providências para a sua correção;
- c)** manter estreito contato com o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA, visando maximizar a qualidade dos serviços prestados.

**15.1.1** – O trabalho previsto no caput deste item não exime a CONTRATADA de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**15.1.2** – Durante o período de vigência do Contrato a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

**15.1.3** – Na qualidade de representante administrativo da CONTRATADA, o preposto terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do Contrato, devendo reportar-se unicamente aos gestores do Contrato.

**15.1.4** – O Senac/SC comunicará por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e o descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade da instituição financeira, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**15.2** – O gestor indicado pelo Senac/SC deverá reportar-se unicamente ao preposto indicado pela CONTRATADA ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução dos contratos.

## **16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

**16.2** – Deve a CONTRATADA manter histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, e ao final do mesmo deverá entregá-lo ao CONTRATANTE. Durante a execução do CONTRATO e quando solicitadas informações, as mesmas deverão ser atendidas, nos prazos adiante:

**a)** máximo de 5 (dias) úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação; e,

**b)** máximo de 30 (trinta) dias para aqueles realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

**16.3** – Solicitar anuência do Senac/SC para os casos de alterações no sistema usado pelo BANCO, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Senac/SC ou com os seus colaboradores.

**16.4** – A CONTRATADA receberá do Senac/SC o valor correspondente ao depósito a ser efetuado nas contas salário/correntes dos colaboradores, nas datas apazadas, com 1 (um) dia útil de antecedência, e os créditos deverão ser efetuados nessas contas no primeiro dia útil subsequente ao depósito aqui referido.

**16.5** – Os créditos que por qualquer motivo não forem efetuados deverão ser devolvidos ao Senac/SC em D+1.

**16.6** – Na implementação do cadastro para recebimento da remuneração dos colaboradores, o Senac/SC remeterá ao BANCO um arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento. Os dados deverão ser mantidos em ambiente controlado e protegido por criptografia. Os dados deverão ser enviados por meio de um sistema específico disponibilizado pelo BANCO através da internet. O acesso ao sistema deverá utilizar protocolo de conexão segura.

**16.7** – As alterações cadastrais que venham a ocorrer, também serão enviadas ao BANCO exclusivamente por meio digital.

**16.8** – O BANCO se obriga a abrir e manter a conta do colaborador do Senac/SC, ainda que o mesmo tenha restrições cadastrais. No caso de conta corrente e a critério do BANCO, poderá ser suspenso o fornecimento de folhas de cheque.

**16.9** – O Senac/SC não terá responsabilidade sobre os critérios e os créditos concedidos pelo BANCO, bem como pelo relacionamento entre colaboradores e a CONTRATADA.

**16.10** – O Senac/SC informará ao BANCO os desligamentos de colaboradores no prazo máximo de 10 (dez) dias, para as devidas providências, se obrigando a proceder os descontos para o pagamento de empréstimo em consignação, em conformidade com a legislação vigente.

**16.11** – O Senac/SC fica obrigado a proceder aos descontos da parcela mensal vigente para pagamento de empréstimo em consignação, dos seus colaboradores que venham a romper o seu vínculo contratual por qualquer motivação, inclusive falecimento, obedecida a legislação vigente.



## ANEXO I - A - PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	QTIDADE COLABORADORES	TOTAL SALÁRIO POR FAIXA
R\$ 0 A 1.000	533	R\$ 253.865,10
R\$ 1.000 A 2.000	387	R\$ 573.507,63
R\$ 2.001 A 3.000	403	R\$ 1.047.812,95
R\$ 3.001 A 4.000	222	R\$ 761.681,22
R\$ 4.001 A 5.000	86	R\$ 380.365,91
R\$ 5.001 A 6.000	185	R\$ 999.771,13
R\$ 6.001 A 7.000	75	R\$ 485.082,06
R\$ 7.001 A 10.000	126	R\$ 1.057.714,87
R\$ 10.001 A 20.000	54	R\$ 702.227,67
ACIMA DE R\$ 20.000	21	R\$ 582.669,73
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.092</b>	<b>R\$ 6.844.698,27</b>

FUNCIONÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	BOLSISTA/APRENDIZ
2.092	30	0

## ANEXO I - B – DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Localização	Cidade	Qtde Funcionários
GRANDE FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	299
GRANDE FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	64
GRANDE FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	103
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	ARARANGUÁ	33
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CRICIÚMA	155
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	TUBARÃO	84
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	ITAJAÍ	53
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	JOINVILLE	155
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	JARAGUÁ DO SUL	93
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	BLUMENAU	143
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	TIMBÓ	25
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	RIO DO SUL	72
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	SÃO BENTO DO SUL	34
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	MAFRA	24
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	PORTO UNIÃO	49
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CAÇADOR	73
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CONCÓRDIA	77
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CANOINHAS	23
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	JOAÇABA	59
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	LAGES	83
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	SÃO MIGUEL D'OESTE	62
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CHAPECÓ	110
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	XANXERÊ	46
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	BRUSQUE	76
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CAMPOS NOVOS	17
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	CURITIBANOS	22
OUTRAS CIDADES DE STA. CATARINA	VIDEIRA	58
<b>TOTAL GERAL DE COLABORADORES SENAC/SC</b>		<b>2.092</b>

## ANEXO I - C - DADOS CRÉDITO CONSIGNADO

Data	Santander	Previsc	Total Geral
set/23	R\$ 43.773,22	R\$ 62.561,71	R\$ 106.334,93
out/23	R\$ 45.448,79	R\$ 61.955,12	R\$ 107.403,91
nov/23	R\$ 45.645,73	R\$ 61.293,64	R\$ 106.939,37
dez/23	R\$ 51.630,45	R\$ 64.024,38	R\$ 115.654,83
jan/24	R\$ 45.360,77	R\$ 63.325,02	R\$ 108.685,79
fev/24	R\$ 58.345,99	R\$ 61.112,21	R\$ 119.458,20
mar/24	R\$ 62.801,51	R\$ 53.082,23	R\$ 115.883,74
abr/24	R\$ 58.698,03	R\$ 59.517,48	R\$ 118.215,51
mai/24	R\$ 56.087,47	R\$ 62.586,53	R\$ 118.674,00
jun/24	R\$ 62.132,76	R\$ 62.591,82	R\$ 124.724,58
jul/24	R\$ 57.412,18	R\$ 61.416,00	R\$ 118.828,18
ago/24	R\$ 66.487,36	R\$ 61.626,53	R\$ 128.113,89
set/24	R\$ 67.087,10	R\$ 62.119,08	R\$ 129.206,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 720.911,36</b>	<b>R\$ 797.211,75</b>	<b>R\$ 1.518.123,11</b>

**CONCORRÊNCIA 11/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A (Nome da Empresa), ..... (CNPJ), representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n....., tendo examinado e estudado cuidadosamente o Edital e seus anexos, apresentamos a nossa proposta para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à folha de pagamento do pessoal ativo, estagiários e outras indenizações e, também, sem exclusividade, a concessão de crédito consignado e Plano de Previdência aos empregados ativos.

O valor global da proposta é de R\$ ..... (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/2024 e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias ininterruptos, contados da data de abertura dos envelopes proposta. (Não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos)

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, e seus anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_ (qualificação do representante legal)

*Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.*

**CONCORRÊNCIA N. 11/2024**  
**ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ ....., representada por  
....., declara, para os devidos fins, que tomou  
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos da  
Concorrência n. 11/2024 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de  
ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

***Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**CONCORRÊNCIA N. 11/2024**  
**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(A ser impressa em papel timbrado da empresa)*

Em atendimento ao disposto no item 5.1.2.3 do Edital da Licitação em referência, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) do RG sob nº.....e do CPF sob nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

....., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

*Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.*

**CONCORRÊNCIA N. 11/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL NO ESTADO DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-002, representado por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional, Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], com sede na [endereço completo], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; considerando o resultado da Concorrência n. 11/2024, homologado em \_\_ / \_\_ /2024, e as disposições da Resolução Senac n. 1270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em caráter exclusivo, para operacionalização dos serviços bancários do Senac/SC referentes à folha de pagamento do pessoal ativo, estagiários e outras indenizações e, também, sem exclusividade, a concessão de crédito consignado e Plano de Previdência aos empregados ativos, em conformidade com este contrato, seus anexos, e, ao Edital de Concorrência 11/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 2.1. Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- 2.2. Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- 2.3. Cumprir o programa e o cronograma apresentado/acordado entre as partes;
- 2.4. Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- 2.5. Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta deste termo;

2.6. Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei n. 12.846/2013 e a Lei n. 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

2.7. Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

2.8. Observar as seguintes condutas: não explora mão de obra infantil; não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

2.9. Ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Senac/SC. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

2.10. As demais obrigações previstas no Edital da Concorrência n. 11/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;

3.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

3.3. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

3.4. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

3.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas pela **CONTRATANTE**, pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão de Pessoas ou por quem ele(a) delegar, que poderão fornecer à **CONTRATADA** orientação quanto à execução e qualidade exigidas na prestação dos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços constantes neste Contrato.



4.1.1. Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

4.1.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a estrita observância às estipulações deste Contrato, à documentação a ele anexa, às normas da **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.1.1.2. Suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**.

4.1.1.3. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução do serviço que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

4.1.1.4. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.

4.1.1.5. Determinar os prazos para cumprir as exigências feitas.

4.2. A cada vez que a fiscalização da **CONTRATANTE** notificar o aviso de um defeito e o respectivo prazo de correção, começará o período de correção de defeito para o que a **CONTRATADA** foi informada. A mesma deverá corrigi-lo no prazo definido pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de correção dos defeitos que ela própria identifique antes do fim do prazo de observação. A **CONTRATANTE** deverá certificar que todos os defeitos foram corrigidos.

4.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CONTRATADA** por controle, fiscalização, execução da prestação de serviço e qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

5.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

5.1.1. Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **CONTRATANTE** e nos casos de menor gravidade;

5.1.2. Será cabível pena de **multa**:

5.1.2.1. Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão contratual;

5.1.2.2. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **CONTRANTE**, a rescisão contratual;

5.1.2.3. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto e ensejando, a critério do **CONTRANTE**, a rescisão contratual;

5.1.2.4. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

5.1.2.5. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.1.2.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.1.3. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

5.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

5.1.5. A **CONTRATADA** perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, com a **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

5.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução deste Contrato;

5.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do presente Contrato;

5.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

5.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária o contraditório e ampla defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**, qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

5.4. As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

6.2. O **CONTRATANTE**, para início dos serviços, emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas correntes em até 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1. Após a assinatura do CONTRATO, tendo a **CONTRATADA** o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de um plano de ação/cronograma de implantação que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

7.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

7.1.3. Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

7.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **CONTRATANTE**.

7.1.5. Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;

7.1.6. Criar dificuldades à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.1.7. Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;

7.1.8. Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;

7.1.9. Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

7.2. No caso de rescisão antecipada do contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, o valor da retribuição será devolvido pela **CONTRATANTE** proporcionalmente ao período de vigência contratual.

7.3. Em havendo rescisão de contrato, a **CONTRATANTE** imitar-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo direito de prestar os serviços objeto deste contrato, durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** efetuará o pagamento no valor de R\$\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO) à **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento deverá ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste contrato, através de crédito em conta corrente.

## CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

9.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

9.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE:

10.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações verbais ou escritas, cedidas ou reveladas por ocasião do presente Contrato, responsabilizando-se pela reparação de danos em caso de violação da obrigação ora assumida.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não usar ou revelar qualquer informação acerca da execução do presente Contrato, a terceiros, para quaisquer fins, sem o acordo prévio da **CONTRATANTE**. Esta obrigação subsistirá pelo período de vigência deste Contrato, bem como pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou da rescisão do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, a **CONTRATANTE** será o controlador e a **CONTRATADA** será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Contrato.

11.3. Fica estipulado que as partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

11.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

11.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

11.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

11.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

11.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

11.9. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

11.10. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

11.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

11.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

11.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

11.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

11.12. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

11.13. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

11.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

11.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas pela **CONTRATANTE**, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou *e-mail* para o endereço da **CONTRATADA**.

12.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética da **CONTRATANTE**, disposto no *site*: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

12.3. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

12.4. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for total ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição contratual pertinente, vinculando às partes ao restante deste Contrato, como se a disposição nula não o integrasse.

12.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

12.7. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

12.8. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Hélio Dagnoni**

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

**Fabiano Battisti Archer**

Diretor Regional do SENAC/SC

### **CONTRATADA**

**Representante legal da empresa**

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:

CPF:

2 -

Nome:

CPF:

## **ANEXO I DO CONTRATO**

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)